



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 112/2009.

AUTOR: OSWALDO HENRIQUE DE ALMEIDA GONÇALVES.

ASSUNTO: “INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI – RJ DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS QUE SEJA CRIADA VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA PRAÇA OLAVO BILAC, CENTRO DE ENG. PEDREIRA.”

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em _____

Deferida em _____

Encaminhado em _____ pelo Ofício N.º _____

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria _____ de _____ de _____



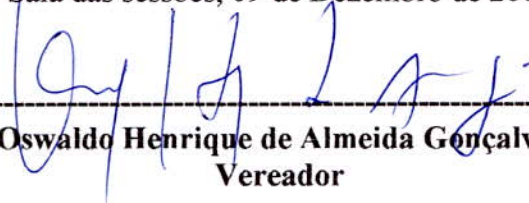
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO VEREADOR OSWALDO HENRIQUE DE ALMEIDA GONÇALVES**

C. M. JAPERI PROTOCOLO		
DATA:	09	/ 12 / 2009
Nº	112	LIVº 07 FLº 23

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Senhor Prefeito Municipal de Japeri - RJ, depois de cumpridas as determinações Regimentais, **que seja criada uma vaga de estacionamento para deficientes físicos na Praça Olavo Bilac, Centro de Engº Pedreira.**

Sala das sessões, 09 de Dezembro de 2009



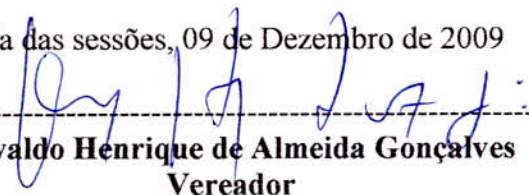
Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
 Vereador

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Ver. Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
 Ver. Guigo
 VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Esta Lei vem de encontro a uma necessidade especial dos portadores de deficiência física, permitindo assim aos mesmos terem um local próprio para estacionarem seus veículos junto ao CENTRO COMERCIAL, facilitando o deslocamento dos mesmos.

Sala das sessões, 09 de Dezembro de 2009



Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
 Vereador

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Ver. Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves
 Ver. Guigo
 VEREADOR

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO	
DATA:	02 / 03 / 2010



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

Indicação nº 112/2009

Parecer Jurídico

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob exame, subscrita pelo Ilustre Vereador Oswaldo Henrique de Almeida Gonçalves – Guigo da Padaria - PMDB, que nos é apresentada sob forma de Indicação, tombada nesta Casa sob o nº 112/2009 cuja ementa diz: “Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja criada Vaga de Estacionamento para Deficientes Físicos na Praça Olavo Bilac, Centro de Engº Pedreira, neste Município”.


Embora a proposição sob exame não esteja elencada entre aquelas que compreendem o processo legislativo municipal, dispostas nos Incisos I a VII, da Lei Orgânica do Município, que menciona apenas as proposições que necessariamente precisam da deliberação do Plenário da Câmara; a Indicação é uma das formas de proposição elencadas no artigo 175, do Regimento Interno desta Casa, e definida pelo artigo 216, da norma regimental, como ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes, ouvindo-se o plenário, se assim o solicitar.

Nesta proposição sob exame, o Vereador subscritor, sugere ao Chefe do Executivo municipal, que seja que seja criada Vaga de Estacionamento para Deficientes Físicos na Praça Olavo Bilac, Centro de Engº Pedreira, neste Município, medida esta de relevante interesse público, medida de inclusão social para as Pessoas Portadoras de Deficiência para todos os Municípios.

O Ilustre Edil subscritor da proposição, não solicitou a deliberação desta Casa; e assim sendo, a proposição deverá ser encaminhada para leitura na fase de expediente da próxima Sessão Legislativa a realizar-se nesta Casa, e depois encaminhada à autoridade a quem expressamente se referiu; isto na forma prevista pelo caput do artigo 217, do Regimento Interno.

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 11 de dezembro de 2009.


Jorge Alves Ferreira
Procurador Geral